



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 10.571.982/0001-25, através da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, com sede na Rua São Geraldo, nº. 111 - bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, CNPJ sob o nº. 02.960.040/0001-00, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**, brasileiro, casado, delegado de polícia federal, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **PRIMEIRO ACORDANTE**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435633/0001-49, com sede na Rua da Aurora, nº 885, bairro da Boa Vista, Recife – PE, representado neste ato pelo Conselheiro - Presidente, Senhor **VALDECIR FERNANDES PASCOAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Recife, doravante denominado **SEGUNDO ACORDANTE**, ajustam e acordam a celebração do presente **ACORDO**, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que se obrigam a cumpri-las:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto o desenvolvimento de ações de cooperação técnico-administrativa, através do compartilhamento de acesso **LIMITADO** às bases de dados eletrônicas, mantidos pelos Acordantes, visando otimizar processos e decisões, bem como proporcionar recursos que possibilitem a realização de estudos sobre a criminalidade no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDANTES

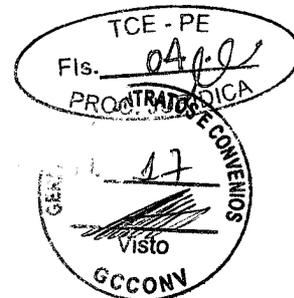
1. – DO PRIMEIRO ACORDANTE – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1.1 Disponibilizar o acesso, via WEB, ao sistema de Consultas Integradas mediante o credenciamento de usuários, o que se dará por intermédio do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social - CIIDS;


Carolina Câmara Bockholt Ferreira
Nº 273/273-4
Gerência de
Visto
Tribunais Jurisdicionais



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



1.2. Credenciar e cadastrar os usuários formalmente indicados pelo **SEGUNDO ACORDANTE**;

a) O credenciamento se dará através do preenchimento do Anexo III deste ACORDO;

1.3. Efetuar o bloqueio de acesso e a reativação da senha dos usuários mencionados no item anterior;

1.4. Treinar e prestar apoio técnico ao colaborador local designado pelo **SEGUNDO ACORDANTE**, não implicando, no caso de apoio técnico, qualquer tipo de transferência, repasse e/ou qualquer tipo de despesa para o **PRIMEIRO ACORDANTE**;

1.5. Controlar, avaliar e acompanhar, de forma permanente, a operacionalização do sistema;

1.6. Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado, através de setor designado pelo mesmo o credenciamento e cadastramento dos usuários;

1.7. Solicitar ao **SEGUNDO ACORDANTE**, sempre que necessário, a suspensão e/ou ativação de senhas de acesso;

1.8. Designar Servidor de Carreira para desempenhar a atividade de Colaborador Local, o qual será responsável por:

a) Solicitar a inclusão de novos usuários locais, tendo como exigência para a liberação da senha o preenchimento do Termo de Responsabilidade constante do **ANEXO II**, encaminhando o mesmo para o setor designado pela mesma;

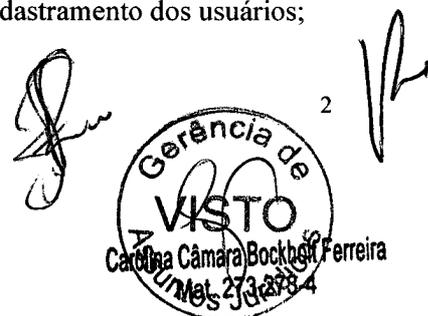
b) Solicitar o bloqueio de acesso e a reativação da senha de usuários;

c) Treinar e prestar apoio técnico aos usuários;

d) Acionar, através de setor designado pela mesma, em casos de dificuldades técnicas locais, que dificultem ou impeçam o acesso ao sistema disponibilizado, para que juntos possam viabilizar a resolução do problema, desde que de tais ações, não resulte dispêndio nem transferência de recursos para o **SEGUNDO ACORDANTE**.

1.9. Participar, através do Colaborador Local, de reuniões sempre que solicitados pelo **SEGUNDO ACORDANTE**;

1.10. Autorizar, formalmente, a substituição, o credenciamento e cadastramento dos usuários;





ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



1.11. Fazer cumprir Diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com relação à liberação de acesso ao sistema informatizado;

1.12. Providenciar, quando for o caso, ajustes na sua rede interna de conformidade com as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sempre com o fito de atingir o objeto proposto neste Convênio.

2. – DO SEGUNDO ACORDANTE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.1 Disponibilizar o acesso via Web ao Sistema SIGA-WEB, mediante o credenciamento de usuários;

2.2. Credenciar e cadastrar os usuários formalmente indicados pelo **PRIMEIRO ACORDANTE**;

a) O credenciamento se dará através do preenchimento do Anexo II deste ACORDO;

2.3. Efetuar o bloqueio de acesso e a reativação da senha dos usuários mencionados no item anterior;

2.4. Treinar e prestar apoio técnico ao colaborador local designado pelo **PRIMEIRO ACORDANTE**, não implicando, no caso de apoio técnico, qualquer tipo de transferência, repasse e/ou qualquer tipo de despesa para o **SEGUNDO ACORDANTE**;

2.5. Controlar, avaliar e acompanhar, de forma permanente, a operacionalização do sistema;

2.6. Solicitar ao **PRIMEIRO ACORDANTE**, através do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social (CIIDS/SDS) o credenciamento e cadastramento dos seus usuários, bem como, sempre que necessário, a suspensão e/ou ativação de senhas de acesso;

2.7. Designar Servidor de Carreira para desempenhar a atividade de Colaborador Local, o qual será responsável por:

a) Solicitar a inclusão de novos usuários locais, tendo como exigência para a liberação da senha o preenchimento do Termo de Responsabilidade constante do **ANEXO III**, encaminhando o mesmo para o CIIDS/SDS;

b) Solicitar o bloqueio de acesso e a reativação da senha de usuários;

c) Treinar e prestar apoio técnico aos usuários;





ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



d) Acionar o Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social/SDS, em casos de dificuldades técnicas locais, que dificultem ou impeçam o acesso ao sistema disponibilizado, para que juntos possam viabilizar a resolução do problema, desde que de tais ações, não resulte dispêndio nem transferência de recursos do **PRIMEIRO ACORDANTE**;

2.8. Participar, através do Colaborador Local, de reuniões sempre que solicitados pelo **PRIMEIRO ACORDANTE**;

2.9. Autorizar, formalmente, a substituição, o credenciamento e cadastramento dos usuários;

2.10. Fazer cumprir as Diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco com relação à liberação de acesso ao sistema informatizado da SDS.

2.11. Providenciar, quando for o caso, ajustes na sua rede interna de conformidade com as orientações emitidas pela Secretaria de Defesa Social, sempre com o fito de atingir o objeto proposto neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SÍGILO

3.1 As partes deverão exigir de seus servidores que seja mantido sigilo sobre os trabalhos desenvolvidos e das informações dispostas, o que se fará através de termo de responsabilidade (**ANEXOS II e III**), que deverá ser assinado por todos envolvidos na realização dos mesmos.

3.2 Os **Acordantes** ficam proibidos de fornecer a terceiros: documentos, cópias de documentos e relatórios relativos ao objeto deste Acordo de Cooperação, bem como divulgar sem autorização prévia e formal de dados sensíveis e/ou informações confidenciais de propriedade do outro acordante ou quaisquer outras obtidas por motivo da execução do objeto sem a devida anuência prévia e formal.

3.3 Cada instituição integrada e usuário do Sistema de informações da Secretaria de Defesa Social e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **RESPONDERÁ** administrativa, civil e penalmente, pelo uso indevido dos dados, produzidos e disponibilizados no(s) Sistema(s), especialmente em situações de eventuais publicações e divulgações não autorizadas de dados sigilosos;

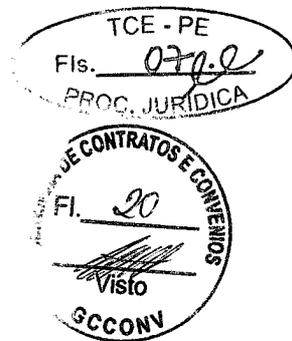
CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

As Acordantes se comprometem a utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros,


4
Gerência de
Visto
Carolina Câmara Bockholt Ferreira
Assuntos Jurídicos
273.273-6



**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**



seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO e apuração das responsabilidades devidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACORDO terá prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O instrumento em comento poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o entendimento entre as partes, tantas vezes se faça necessário, desde que mantidas as condições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que proceda à sua denúncia e comunique à outra parte, previamente, com 30 (trinta) dias de antecedência;

6.2. Poderá ainda ocorrer à rescisão deste ACORDO no caso de superveniência de lei ou de outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

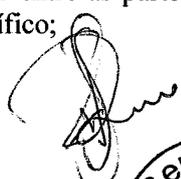
Fica estabelecido que na execução do objeto do presente ACORDO não haverá desembolso de recursos financeiros para nenhuma das partes Acordantes;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades relativas ao presente ACORDO não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação funcional com o órgão ou entidade de origem, ao qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal, estatutária, contratual e securitária decorrente das ações realizadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas do presente ACORDO poderão, no curso da sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas, parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, através de **Termo Aditivo** específico;



5




**ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

9.2. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **SEGUNDO ACORDANTE**, providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - D.O.E até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

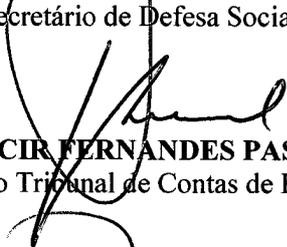
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes **ACORDANTES** elegem o foro da Comarca do Recife como único competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente instrumento, bem como para propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

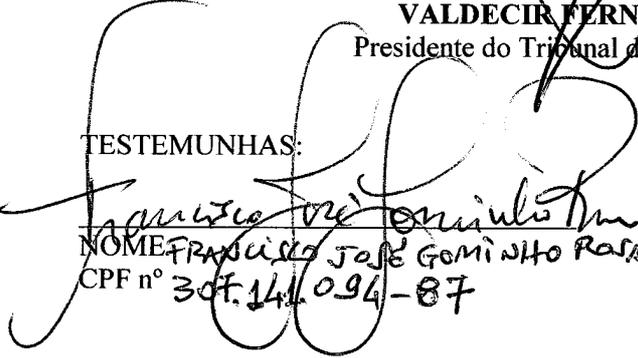
E assim por estarem justas e acordadas, as partes **ACORDANTES**, por seus representantes legais, assinam o presente **ACORDO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção de todos os efeitos de direito.

Recife, 02 de SETEMBRO de 2015.


ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social


VALDECIR FERNANDES PASCOAL
Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco

TESTEMUNHAS:


NOME FRANCISCO JOSÉ GOMINHO ROSA
CPF nº 307.141.094-87

NOME
CPF nº

**ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO**

I – Identificação do Objeto a ser Executado:							
O presente ACORDO tem por objeto o desenvolvimento de ações de cooperação técnico-administrativa, através do compartilhamento de acesso LIMITADO às bases de dados eletrônicas, mantidos pelos Acordantes, visando otimizar processos e decisões, bem como proporcionar recursos que possibilitem a realização de estudos sobre a criminalidade no Estado de Pernambuco.						Período de Execução:	
						Início: XX/05/2015	Término: XX/05/2017
II – Metas a Serem Atingidas/ Etapas ou Fases de Execução:							
META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODO		
01		Operacionalização dos acessos por parte dos Acordantes.	--	--	JUN/15	JUN/15	
	1.1	Reunião para orientações e treinamento dos colaboradores locais.	--	--	JUN/15	JUN/15	
	1.2	Início do cadastramento de usuários SDS X TCE.	--	--	JUN/15	JUN/15	
	1.3	Finalização do processo inicial de cadastramento dos usuários.	--	--	JUN/15	JUN/15	
III – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:							
O presente Termo não envolverá qualquer tipo de transferência ou repasse de recursos financeiros, ficando a cargo de cada um dos acordantes, se houver, as despesas referentes a qualquer adequação e ou modificações em suas redes internas para a efetivação deste objeto, conforme previsto na cláusula sétima do presente do acordo de cooperação técnica.							
IV – Cronograma de início e Fim de Execução do objeto:							
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comum acordo entre as partes.							

Recife-PE, _____ de maio de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO L. DE MATTOS
 Secretário de Defesa Social

VALDECIR FERNANDES PÁSCOAL
 Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 Nome: FRANCISCO JOSÉ GOMINHO ROLA
 CPF/MF: 307.141.094-87

Nome: _____
 CPF/MF: _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA SOCIAL

TCE - PE
 Fls. 10
 PROC. JURIDIC. 23
 SECRETARIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO
 Visto
 SCONV

Sistemas de Acesso as Bases de Dados Externas
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Identificação do Usuário

CPF: Matrícula:

Nome: Posto/Grad.
 Função

Setor: Órgão:

Telefone: Celular:

E-mail: Municípios:

Sistemas

Sistema SIGA-WEB

Declaro, sob as penas da lei, haver recebido a minha autorização para acesso aos Sistemas acima destacados, comprometendo-me a trocar a senha inicial, se for o caso, imediatamente, por outra secreta, pessoal e intransferível, obrigando-me a utilizá-la de acordo com as seguintes condições:

- a) Acessar os Sistemas somente para fins de investigação de infrações penais, hipótese em que deverá ser assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato;
- b) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas, guardando a privacidade e sigilo das informações;
- c) Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas;
- d) Responder, em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha parte que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
- e) Utilizar as informações disponíveis no(s) sistema(s) somente nas atividades que compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito;

Declaro, ainda, estar ciente que todos os meus acessos podem ser rastreados pelos Administradores do Sistema do Órgão a que pertencem ou da Secretaria de Defesa Social, e me comprometo a manter o sigilo das informações, na forma da Legislação vigente, sob penas do disposto do Art. 154 do CPB e demais legislação pertinente, em especial as abaixo relacionadas. E para todos os efeitos legais firmo o presente Termo de Responsabilidade, na qualidade de usuário.

Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa. § 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena - detenção de 1(um) a 4(quatro) anos e multa.

Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena - reclusão de 2(dois) a 12(doze) anos e multa.

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena - detenção de 3(três) meses a 2(dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 325 § 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública, II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 327 - Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação de direito de poder público.

Carolina Câmara Bockholt, Ferrein
 S. Mat. 273.273
 5 Junhos Juris

Autorizado por

Em ___/___/___

Ciente

Em ___/___/___

Usuário

Credenciado Por.

Em ___/___/___

Administrador

[Handwritten Signature]



Anexo III
Secretaria de Defesa Social
Gerência de Tecnologia da Informação



Sistemas de Informações
Termo de Responsabilidade

Identificação do Usuário

CPF :	<input type="text"/>	Matrícula :	<input type="text"/>
Nome :	<input type="text"/>	Posto/Grad:	<input type="text"/>
Telefone :	<input type="text"/>	Celular :	<input type="text"/>
Setor :	<input type="text"/>	Órgão :	<input type="text"/>
Município:	<input type="text"/>	E-mail :	<input type="text"/>

Sistemas

- Sistema de Solicitação On-line de Antecedentes Criminais
- Busca On-Line
- Alerta
- Captura Web
- Captura Desktop
- Sistema de Solicitação On-line de Antecedentes Criminais – Solicitação e Busca On-line
- Civil Desktop
- Civil Web
- DRFV Web
- DRFV Desktop
- SIADM(Administração de Usuários)
- Consultas Integradas
- Informações Carcerárias Web
- Informações Carcerárias Desktop
- Outros _____

Termo de Responsabilidade

Declaro, sob as penas da lei, haver recebido a minha autorização para acesso aos e-mails acima destacados, comprometo-me a trocar a senha inicial, se for o caso, imediatamente, por outra secreta, pessoal e intransferível, obrigando-me a utilizá-la de acordo com as seguintes condições:

Comprometo-me a :

- a) Acessar os sistemas informatizados somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico;
- b) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza que tenha conhecimento, por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente, na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- c) Manter a necessária cautela quando na exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) Não me ausentar do terminal, sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas; e
- e) Responder, em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha parte que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar ciente que todos os meus acessos podem ser rastreados pelos Administradores do Sistema do Órgão a que pertença ou da Secretaria de Defesa Social, e me comprometo a manter o sigilo das informações, na forma da Legislação vigente, sob penas do disposto do Art. 154 do CPB. E para todos os efeitos legais firmo o presente Termo de Responsabilidade na qualidade de usuário.

Autorizado Por
Em ____/____/____

Ciente
Em ____/____/____

Usuário

Credenciado Por
Em ____/____/____

Administrador Local

Carolina Câmara Bockholt Ferrer
Mar 2008 273
Gerência de Tecnologia da Informação
VISTO
[Assinatura]